

ESTUDOS PRELIMINARES

6.1 - Necessidade da CONTRATAÇÃO*.

A contratação de serviço de abastecimento de água potável por meio de carro pipa/tanque torna-se necessária, visto que até a presente data o processo de contratação com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), iniciado em 05/02/2018 ainda não foi concluído, sob a alegação de dificuldades no abastecimento da rede de água e esgoto no Bairro onde o novo prédio do *campus* está localizado.

Uma contratação via Dispensa de Licitação, amparada pelo Art. 24, Inciso II da Lei 8.666-93, realizada em 28/12/2018 é o que mantém o funcionamento da instituição no tocante à fornecimento de água potável, porém, o quantitativo ora contratado de 1.000 m³ (um mil, metros cúbicos) está próximo a se exaurir.

Por existir impedimento legal para nova contratação de mesmo objeto através de Dispensa de Licitação em menos de 12 meses, a nova contratação deverá ser caracterizada como Emergencial, garantindo assim que as ações educativas e as atividades administrativas não sofram interrupções por períodos indeterminados enquanto o Órgão não consegue solução através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA).

Considerando a característica de escassez de água vivenciada nos municípios do sertão paraibano todos os anos, e de forma mais acentuada ainda nos últimos sete anos marcados por uma forte seca, bem como a dificuldade da CAGEPA em manter de forma contínua e suficiente o abastecimento de água no município de Catolé do Rocha/PB, a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de água através de carro pipa/tanque faz-se necessária como medida de prevenção a interrupção no fornecimento de água pela CAGEPA.

6.2 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver.

O Instrumento de Planejamento que dá suporte a presente contratação está consubstanciado no Orçamento 2019 do IFPB Campus Catolé do Rocha, com um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) como consta anexo ao processo.

6.3 - Requisitos da CONTRATAÇÃO.

Para a execução dos serviços, serão necessários:

- Prestação dos serviços por meio de Pessoa Física ou Jurídica especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carro pipa/tanque;
- Os serviços de fornecimento de água deverão ser executados de forma parcelada, sendo ajustado de acordo com as necessidades do Campus Catolé do Rocha;
- A água a ser fornecida não poderá conter agentes contaminantes, sejam físicos, químicos, biológicos ou microbiológicos acima dos padrões nacionais recomendados para irrigação e nutrição animal;
- A água a ser fornecida não poderá ter sido objeto de tratamento para reuso;

A natureza do objeto desta contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste documento, estando em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e sendo prestada por diversas empresas especializadas no ramo, atendendo, assim, as exigências contidas na Lei nº. 10.520, de 2002.

A CONTRATADA deverá atender o disposto na lei nº 8.666/93 - Legislação sobre Licitações e contratos administrativos;

A CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal no ato da contratação;

Por fim, vale salientar que não deverá ser admitida a subcontratação do objeto destes estudos preliminares, a ser posteriormente licitado.



6.4 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte*.

O quantitativo definido para essa contratação levou em consideração alguns itens, a saber:

- A capacidade dos reservatórios do prédio do IFPB/Campus Catolé do Rocha, segue anexa planta baixa dos reservatórios inferiores;
- O não fornecimento de água por parte da CAGEPA;
- O histórico de consumo do contrato 09/2018 – Processo 23800.001480.2018-43;
- O aumento de alunos com a entrada de novas turmas no ano de 2019 e projeção de aumento de 140 alunos em 2020.

6.5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando a pouca aceitação, por parte das empresas locais, para contratação com Órgão público na cidade de Catolé do Rocha que ofertam este tipo de serviço, poderão também ser coletadas propostas comerciais de prestadores de serviços como “pessoa física”. Contanto que apresentem situação fiscal regular, devendo ser escolhido o menor preço apresentado entre as propostas recebidas.

6.6 - Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*.

O custo total estimado pelo Orçamento 2019 do IFPB Campus Catolé do Rocha, é um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para contratação desse serviço, porém, o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência, em que os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018, limitam a contratação via Dispensa de Licitação em **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
 - II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- [...]
- §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo foi considerado o parâmetro IV mencionado no art. 2º da IN 3/2017, tendo em vista a necessidade de contratar fornecedores locais.

6.7. Descrição da solução como um todo.

Contratação de serviço de abastecimento de água potável (**2.000 m³**) por meio de carro pipa/tanque.

6.8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto*.

Em função da capacidade de armazenamento dos reservatórios de água, bem como a impossibilidade de estimar o consumo de água nos próximos meses, faz-se necessário o parcelamento, devendo o serviço ser prestado sob demanda ao longo do ano de 2019-2020.

6.9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Em atenção ao princípio da economicidade será escolhida a menor proposta apresentada.

A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como deverá fornecer declaração que não emprega menor de 18 anos, caso a contratada for pessoa jurídica, e ter a maior idade civil caso a contratada for pessoa física.

6.10 - Providências para adequação do ambiente do órgão.

Não se fazem necessárias adequações, considerando que o prédio já dispõe de câmaras para armazenamento e bomba elétrica para abastecer a Caixa D'água principal, reservatório superior.

6.11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

6.12 - Declaração da viabilidade ou não da CONTRATAÇÃO*.

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fase de ocorrência do risco		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão Contratual
Risco 1: Falta de água para o correto desempenho das atividades do Campus Catolé do Rocha		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Impossibilidade de desenvolver atividades acadêmicas e administrativas na nova sede do IFPB/Campus Catolé do Rocha.		
Ação Preventiva: Elaboração, adequação e implementação do projeto de contratação dos serviços de fornecimento de água em seu estado natural (bruta) para atendimento às demandas do Campus, considerando as legislações vigentes.		
Ação Contingencial: Racionalização das águas ainda restantes nos reservatórios do Campus e aproveitamento e racionalização das águas oriundas dos aparelhos de ar condicionados.		
Responsável Ação Preventiva: DAPF-CR		
Responsável Ação Contingencial: DAPF-CR		
Risco 2: Fornecedores não interessados no certame		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Ausência do fornecimento dos serviços.		
Ação Preventiva: Elaboração do projeto utilizando valores de referência que possibilitem a concorrência e que sejam manifestadamente exequíveis para implementação dos serviços.		



Ação Contingencial:

Manutenção dos valores reais de mercado e acompanhamento dos serviços com o objetivo de manutenção do contrato ser vantajosa para Administração Pública e para o fornecedor de serviços.

Responsável Ação Preventiva: DAPF-CR

Responsável Ação Contingencial: DAPF-CR

Risco 3: Estimativa de quantitativo fora da realidade

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano:

Subestimar ou Superestimar os valores necessários para suprir as demandas

Ação Preventiva:

Estudo e análise da série histórica do volume água necessário para atender a demanda do Campus enquanto funcionou na sede provisória.

Ação Contingencial:

Acompanhamento do consumo para que não haja a descontinuidade dos serviços ou, ainda, gasto acima dos valores pactuados.

Responsável Ação Preventiva: DAPF-CR

Responsável Ação Contingencial: Fiscal de Contrato

Indicação de membro(s) para compor a equipe de planejamento da CONTRATADA e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Servidor: Romildo de Souza Lima

Matrícula: 1037929

Função: Fiscal Equipe de Planejamento

E-mail: romildo.lima@ifpb.edu.br

Servidor: Daniel Neemias Torres Siqueira

Matrícula: 2361433

Função: Fiscal Equipe de Planejamento

E-mail: daniel.siqueira@ifpb.edu.br

Servidor: Mirian Cristina Gama Dornelas Santos

Matrícula: 3124899

Função: Fiscal Equipe de Planejamento

E-mail: miriangdornelas@gmail.com

ASSINATURAS

Demandante:

Responsável pela Autorização:

RESPOSTA/PARECER

ENCAMINHADO/DESTINO

Setor: Coordenação de Compras e Licitações

E-mail: compras.cr@ifpb.edu.br

Responsável: Romildo de Souza Lima

E-mail: romildo.lima@ifpb.edu.br

Catolé do Rocha/PB, 21 de agosto de 2019.